

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18005 CORPO DE BOMBEIROS				
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		379.572,00	
TOTAL	1		379.572,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1811.4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
DO CORPO DE BOMBEI			379.572,00	
	1	4	379.572,00	
TOTAL			379.572,00	

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
12001 SECRETARIA DA CULTURA				
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		379.572,00	
TOTAL	1		379.572,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1217.2384 CONSTRUÇÃO COMPLEXO				
CULT. LUZ-TEATRO DA			379.572,00	
	1	4	379.572,00	
TOTAL			379.572,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL	1	4	379.572,00	
NOVEMBRO			189.786,00	
DEZEMBRO			189.786,00	

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA				
TOTAL	1	4	379.572,00	
SETEMBRO			379.572,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
RECURSOS DORECURSOS					
TESOURO EP RÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14925	8º	1º	2		379.572,00
TOTAL	GERAL				379.572,00
					379.572,00
					0,00

DECRETO Nº 59.540, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Cidade Líder, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 26.235,00m² (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Cidade Líder, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-201.395/13 (código-5758424), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado no Distrito de Cidade Líder, Município de São Paulo, cuja descrição se inicia no ponto 1 situado no alinhamento da Avenida Oswaldo Valle Cordeiro, a aproximadamente 120,00m da esquina com a Rua Damião Hudson; do ponto 1 segue 80,00m confrontando com área remanescente da transcrição 115.714 do 9º RI-SP (contribuinte 147.327.0053) até o ponto 2; deflete à direita na mesma confrontação e segue 20,00m até o ponto 3; deflete à esquerda e segue 70,00m confrontando com imóvel da matrícula 22.773 do 16º RI-SP (contribuinte 147.327.0071) até o ponto 4; deflete à esquerda e segue 125,30m confrontando com fundos de lotes da Rua Caeta Basso (contribuintes 147.327.0022, 0074, 0075, 0020, 0019, 0076, 0077, 0017, 0016, 0015, 0056, 0014, 0013, 0012, 0011, 0010) até o ponto 5; deflete à direita e segue 25,00m confrontando com lateral de lote da Rua Caeta Basso (contribuinte 147.327.0010) até o ponto 6, localizado no alinhamento da Rua Caeta Basso; deflete à esquerda e segue 83,50m pelo alinhamento da referida Rua Caeta Basso até o ponto 7; deflete à esquerda e segue 185,00m acompanhando Faixa de Oleoduto da Petrobras (parte dos contribuintes 147.327.0001 e 147.327.0069) até alcançar o ponto 8, localizado no alinhamento da Avenida Oswaldo Valle Cordeiro; deflete à esquerda e segue 132,80m pelo alinhamento da referida Avenida Oswaldo Valle Cordeiro até o ponto 1, início desta descrição, encerrando a área de 26.235,00m² (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Silvio França Torres
Secretário da Habitação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 18-9-2013

Designando:

com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Dec. 58.438-2012, Márcio Luiz de Andrade Netto, para

exercer a função de Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, em complementação ao mandato de Cláudio Falcone que, na oportunidade, fica dispensado;

com fundamento no art. 3º do Dec. 40.495-95, alterado pelos Decs. 51.074-2006, 51.325-2006, e 57.193-2011, combinados com o Dec. 56.032-2010, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na qualidade de representantes:

I - de movimentos de pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências, para um mandato de 2 anos:

Titulares:

Sandra dos Santos Reis, RG 14.193.868-7, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Firmino Manuel da Silva, RG 27.449.144-8, da Associação dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ADPD; Alexandre Aparecido Nascimento, RG 45.280.398-6, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Tânia Mallet Maia, RG M-655.650, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Edmar Wilson Teixeira de Souza, RG 9.504.090, Associação dos Corredores Reunidos de Itu - Adaptados e Portadores de Deficiência - ACRIAPD; Nilson Garcez, RG 20.240.196, ONG - MID Movimento de Informação sobre a Deficiência; Benedito Aparecido da Silva, RG 7.660.733-1, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Ronilson Aparecido da Silva, RG 23.989.050-4, da Associação de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência; Leandro Cardoso, RG 32.473.205-3, do Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência; Odair José Berlamino, RG 28.415.554-8, do Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém;

Suplentes:

Antero Augusto Branco, RG 8.179.571, da Associação dos Deficientes de Itapevi; Cíloso Aparecido Costa Lima, RG 18.537.571-6, da Associação das Pessoas com Deficiência - ADG; Felipe de Oliveira Codina da Silva, RG 34.478.138-0, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

II - de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências, para um mandato de 2 anos:

Titulares:

José Carlos Orosco Roman, RG 9.241.126-5, da Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos - APIT;

Sônia Maria Montesino da Silva, RG 10.613.490, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Márcio de Souza, RG 16.460.022, da Associação da Pessoa com Deficiência; Carlos Botelho, RG 18.323.357-8, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Sandro Luiz Montanheiro Francischini, RG 24.157.396-8, da Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região; Joana D'arc do Prado Mota Pereira, RG 26.702.024, da Associação Renascer; Maria Gorete Cortez de Assis, RG 20.162.822-3, do Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão PróVisão; Maria Helena Mozena, RG 9.640.868, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Irineu Valentim da Silva, RG 22.027.484, da Associação dos Deficientes de Bebedouro; Benedito Donizete Alemão Packer, RG 8.798.279-1, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Suplentes:

Antônio José Camargo Fortes, RG 9.365.120-X, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Mauro Antônio da Silva Filho, RG 13.219.278-0, da Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais; José Tintino da Silva, RG 8.417.266, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Silvana Rodrigues Costa, RG 15.793.133-X, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Condef;Fandi Buchala, RG 4.922.095, do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - Condef;

III - do Ministério Público do Estado de São Paulo, para um mandato de 2 anos:

Júlio Cesar Botelho, RG 13.610.985, como membro titular; Maricelma Rita Meleiro, RG 12.972.052-5, como membro suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-9-2013

No processo SAA-6.381-12 (CC-42.818-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e nos termos do parecer 416-13, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Termo Aditivo ao convênio celebrado em 30-4-2013, entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Banco do Brasil S.A., com o objetivo de estabelecer as condições necessárias ao desenvolvimento do Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção, como incentivo à proteção de preço, via contrato de opções agropecuárias, inclusive no tocante à aplicação e gestão dos recursos destinados à subvenção do projeto, no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SJDC-455-13 Vols. I e II (CC-106.684-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e nos termos do parecer 301-13, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Associação Museu Céu Aberto - Cultura, Ecologia e Desenvolvimento, visando a elaboração de projetos executivos e complementares de restauro e conservação dos ambientes internos e fachadas e a execução das obras de acessibilidade dos prédios da Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, localizados no Pátio do Colégio, 148/184, São Paulo/SP, nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo GS-9.055-13-PMESP (CC-81.660-13), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2014, de 5 cargos, em vagas relacionadas à fl.5, para o posto inicial de 2º Tenente Dentista PM Estagiário, do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, devendo a origem providenciaria para que a correspondente despesa seja inserida na peça orçamentária para o exercício de 2014, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

EXTRATO

Extrato de Convênio de Cooperação

Processo: SSRH 462-2013 - Parecer Jurídico: CJ/SSRH 264-13 - Participes: o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, e o Município de Torrinha - Objeto: a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Sabesp, por intermédio de contrato de programa.

Data de assinatura: 11-9-2013.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 48444/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaguariúna, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”- Valor do Convênio: R\$ 27.004,76, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 21.599,76 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 17-09-2013

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran Nº 1624, de 11-9-2013

Protocolo nº 365300-5/2013 - DETRAN

Assunto: Apuração Preliminar.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, Constituinto, considerando, o teor do Protocolo nº 365300-5/2013 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

WALDIRENE SANTANA DOS SANTOS, RG 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;

PAULO GIOVANNI CARRO, RG 33.157.015-4, na qualidade de Membro;

SILVANA TELES, RG. 21.881.073-8, na qualidade de Membro;

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo nº 365300-5/2013, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos.

Portaria Detran nº 1.626, de 13-9-2013

Protocolo nº 366523-2/2013 - DETRAN

Assunto: Apuração Preliminar.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, Constituinto, considerando, o teor do Protocolo nº 366523-2/2013 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

WALDIRENE SANTANA DOS SANTOS, RG 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;

SILVANA TELES, RG. 21.881.073-8, na qualidade de Membro;

PAULO GIOVANNI CARRO, RG 33.157.015-4, na qualidade de Membro;

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo nº 366523-2/2013, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos.

Portaria Detran nº 1.627, de 13-9-2013

Protocolo nº 366520-8/2013 - DETRAN

Assunto: Apuração Preliminar.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, Constituinto, considerando, o teor do Protocolo nº 366520-8/2013 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

WALDIRENE SANTANA DOS SANTOS, RG 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;

PAULO GIOVANNI CARRO, RG 33.157.015-4, na qualidade de Membro;

SILVANA TELES, RG. 21.881.073-8, na qualidade de Membro;

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo nº 366520-8/2013, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos.

Retificação do D.O. de 4-12-2012

Na Portaria DETRAN/SP n.º 1811, de 29/11/2012

Onde se lê: ... Avenida Princesa Izabel nº 1625, Bairro Centro, São Sebastião/SP...

Leia-se: ... Avenida Princesa Isabel nº 1662, Bairro Pereque, Ilhabela/SP...

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

CIRETRANS

290º Ciretran - Mairiporã

Portaria 427/13

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.575, de 30/09/78, bem como o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Contran e em especial a Portaria Detran/SP 938/06, de 24.05.2006, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

CONSIDERANDO a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes no Pátio desta 290º Ciretran de Mairiporã; o Delegado Dr.GERSON ANTONIO HARUO YAMASATA RESOLVE:

Art. 1º. Promover, nos Termos da Portaria Detran/SP 938/06 a venda, em Leilão Público dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9503/97, encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no Pátio da referida Delegacia por período superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei 6.575/78.

Art. 2º. Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do Leilão e colocados à disposição da autoridade competente de Polícia Judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Art. 3º. O Serviço de Processamento de Dados da 290º Ciretran de Mairiporã, deste Município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse da Corregedoria do Detran, hipóteses em que serão retirados do Leilão;

Art. 4º. Não serão objetos de Leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial, com exceção daqueles autorizados Judicialmente;

Art. 5º. Serão notificados os proprietários constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, saldando os débitos relativos a multas, taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como notificações por via postal ou edital e as decorrentes do Leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores;

Art. 6º. Não havendo manifestação do notificado, publicar-se-á a notificação por edital: uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na imprensa local, para fim de, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar o seu veículo do pátio, afixando-se cópia na Repartição;

Art. 7º. Do edital constarão:

I - o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo;

II - caracteres da placa e do chassi, marca/modelo e ano de fabricação do veículo, quando possivel sua identificação;

III - a designação do credor ou alienante, na hipótese de o veículo estar com penhora, arresto, sequestro, alienação fiduciária ou com reserva de domínio, desde que haja registro dos respectivos atos jurídicos na repartição de trânsito;

Art. 8º. A Comissão de Leilão a ser presidida por este Diretor será composta pela secretária o Sra. Claudete Aparecida Jorge da Silva, R.G. nº. 19.590.803-SP (Agente de Transito) e Membro Sr. Rinaldo Fioravanti, R.G. nº. 8.859.076-SP (Escrivão de Polícia).

Fica designado Perito Avaliador o Sr. Renato Waldemar Bartz, R.G. 1.793.676, ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Art. 9º. Nenhum veículo vendido como sucata dará direito a registro e licenciamento. O chassi será inutilizado pelo funcionário do Leiloeiro Oficial, designado para o mister;

Art. 10º. Fica designado Leiloeiro Oficial, nos termos da legislação em vigor, o Sr. CARLOS CHUI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 547, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP 938/06, conforme carta de autorização para venda em leilão expedida pelo presidente da comissão;

Art. 11º. No ato do leilão o comprador deverá depositar o equivalente a 25% de sinal sobre o valor do veículo arrematado, e mais 5% correspondente à comissão do leiloeiro; os 75% restantes deverão ser liquidados em 24 horas, através de depósito bancário. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na perda do sinal em favor do comitente (Administração Pública), de acordo com o artigo 39 do decreto Federal 21.981/32;

Art. 12º. A Comissão de Leilão providenciará para que as multas, taxas devidas e as despesas com a remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal ou por editais, e as despesas do leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observados os dispositivos do artigo 29 em todos os seus incisos e parágrafos, e artigos 30 e 31 da portaria DETRAN/SP 938/06;

Art. 13º. O Leiloeiro, decorridos 15(quinze) dias da data da realização do Leilão, impreterivelmente, realizará prestação de contas, por veículo ou lote, em conformidade a disposição do artigo 28 de parágrafo único da Portaria DETRAN/SP 938/2006;

Parágrafo único – Face à quantidade de veículos disponibilizados para a hasta pública e principalmente devido à precariedade do local e das instalações onde se encontram armazenados, cuja exiguidade compromete a circulação de pessoas, poderá o certame ser efetivado em até quatro etapas, em datas distintas;

Art. 14º. Está Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Portaria Nº DETF-092, de 16-9-2013

O Diretor de Educação para o Trânsito e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010, Resolução CONTRAN nº 410/2012 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 152758-4/2013.